Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/EA8D-7752-3072-F51A e informe o código EA8D-7752-3072-F51A Assinado por 2 pessoas: LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PORTARIA Nº 2079, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE À SERVIDORA TATIANE MENA SILVEIRA MELGARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, conforme artigo 96 da lei complementar 003;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora em 13/10/2025 e a data de concessão do direito em 08/11/2024;

CONSIDERANDO que a mesma perdeu a data de concessão do direito em 30/04/2022, pois a data limite do requerimento era válida até 10/12/2024;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Prêmio Assiduidade à servidora **Tatiane Mena Silveira Melgares,** Professora N4B, matrícula n° 4280-3, a ser creditado na folha do mês de outubro do ano de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Prefeito, surtindo efeito a partir de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos treze (13) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Rogério Lemos Cruz Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Lúcia Carvalho de Oliveira Secretária de Administração MFA/ Municipio de Jaguarao Resumo Verbas por Funcionarios (04/2008-10/2025) Pag. 1 Data Ref. 10/2025

Data Calc R Compl. Valor

Seq. Matr/Contr Nome Admissao Cargo 42803/01 Tatiane Mena Silveira Melgares 02/04/2008 1101-Professor N4b 00001 0347-Premio Assiduidade 04/2013 09-01 1,00

915,68 Total Geral (1) 0347-Premio Assiduidade 04/2013 9 915,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO Secretaria de Administração

Requerimento	nº:
Assunto:	

4948/2025

Resposta ao requerimento de prêmio assiduidade de Tatiane Mena Silveira Melgares

Informamos que, o Art. 96 § 2° e § 4°, da Lei Complementar 003, de 05 de novembro de 2003, dispõe sobre o que segue:

Art. 96 Após cada cinco anos ininterruptos de serviços prestado ao Município, a contar da investidura em cargo de provimento efetivo, o servidor fará jus a

Art. 96 Após cada cinco anos ininterruptos ae serviços presuna un materia de vencimento do seu cargo efetivo, mesmo que esteja no exercício de função de confiança. § 1º Para os atuais servidores nomeados até a data da entrada em vigor da presente Lei, o respectivo tempo de serviço até então prestado ao Município, será contado por metade, para fins de aquisição do direito constante do caput do artigo, contudo, sempre limitado a um único prêmio assiduidade, que será satisfeito a partir do mês de março do ano de 2004. § 2º 0 prêmio previsto no caput do artigo poderá ser convertido em licença remunerada, por trinta dias, a critério do servidor. § 3º 0s integrantes do magistério público municipal e os estatutários até então regidos pela Lei nº 517/63 iniciarão a contagem de tempo a partir da datá da última concessão desta vantagem ou da licença prêmio, respectivamente. § 4º 0 prêmio por assiduidade será requerido pelo servidor, que aguardará em exercício a sua concessão, sob pena do indeferimento do pedido. § 5º - 0s períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis, fazendo jus o servidor somente ao direito do último período aquisitivo. Fica suspensa a concessão de beneficios e vantagens que impliquem no aumento de despessa até 31/12/2021 e o Decreto Municipal.

Conforme análise realizada em sua matricula, informamos que sua admissão e as datas que implementará, ou já implementou, o direito à concessão do prêmio estão discriminadas na tabela abaixo:

Nome

Tatiane Mena Silveira Melgares

Attione Mena Silveira Melgares

13/10/2025

L Panalidade disciplinar de suspensão

Nome	Tatiane Mena Silveira Melgares
Matrícula	4280-3
Cargo	Professora N4B

Data de Admissão	02/04/2008		I - Penalidade disciplinar de suspensão	30.
Data Base			II -	52-
Estatuto Mun.	01/11/2003	Art. 97 -	a) Licença Interesse	
Início da concessão Art. 96 §3º	Não se Aplica	AI t. 97 -	b) Licença trat. pessoa da família - não remunerada	
Última concessão			c) Condenação - sentença definitiva - Trans.em julgado	EA
			d) Desempenho de mandato / atividade política	Z 20/

						
Previsão Faltas do Período	Faltas do Poríodo	Dias licença de	Dias de	Aquisição de direito	Data limite de	Data de
	raitas do i errodo	saúde	Interrupção		requerimento	conces∰o≥
1ª concessão				04/04/2013	05/04/2018	04/04/\frac{1}{2}0\frac{1}{2}3
2ª concessão		993	584	09/11/2019	10/12/2024	30/04/2027
3ª concessão				08/11/2024	10/12/2029	08/11/撰02計
4ª concessão				08/11/2029	10/12/2034	
5ª concessão				08/11/2034	10/12/2039	08/11/22034
6ª concessão				08/11/2039	09/12/2044	08/11/2039
7ª concessão				07/11/2044	09/12/2049	07/11/20

Lucia Carvalho de Oliveira Secretária de Administração \ssinado por 2 pessoas: LÚCIA CARVALHO DE OLIVĒ Para verificar a validade das assinaturas, acesse https:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA8D-7752-3072-F51A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA (CPF 424.307.040-72) em 13/10/2025 13:48:25 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROGÉRIO LEMOS CRUZ (CPF 369.847.870-68) em 13/10/2025 15:49:29 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/EA8D-7752-3072-F51A